

# REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO QUE INTEGRAM AS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO, E QUE FREQUENTAM O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE ÁGUEDA

## ENQUADRAMENTO

O desenvolvimento de uma sociedade não pode concretizar-se na sua plenitude sem o contributo da imaginação, da criatividade e da energia dos mais jovens, devendo mesmo entender-se que a participação dos jovens na vida em sociedade constitui um dos objetivos primordiais de uma política autárquica integrada.

A política da Autarquia Aguedense engloba uma educação de qualidade às crianças e jovens do Concelho, o que passa por garantir não apenas a existência de boas instalações de ensino e promover um conjunto de ações e atividades extracurriculares, mas também por fomentar o desenvolvimento de iniciativas que englobem toda a comunidade e que promovam o espírito de cidadania, criatividade e dinamismo dos mais jovens.

O Conservatório de Música de Águeda tem vindo a desempenhar um papel fundamental e de reconhecido mérito no ensino da música, possuindo resultados comprovados no âmbito da educação e desenvolvimento cultural do concelho desde 1995.

Neste âmbito, e com o intuito de promover o acesso de membros de associações do Concelho de Águeda ao conjunto de toda a oferta formativa do Conservatório de Música de Águeda, a Câmara Municipal de Águeda pretende promover a qualificação técnica e artística dos alunos que fazem parte do tecido associativo aguedense, designadamente das Bandas Filarmónicas, Tunas, Grupos Folclóricos, Orquestras Típicas e Orfeões do Concelho de Águeda.

No âmbito das suas atribuições e competências, com base nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*", a Autarquia pode participar as atividades de interesse municipal, assim como deliberar sobre as respetivas formas de apoio.

Neste contexto, o Município de Águeda elaborou o presente regulamento, com o objetivo de incentivar os alunos do ensino básico e secundário que fazem parte das entidades atrás referidas, a frequentarem o Conservatório de Música de Águeda, como forma de desenvolverem e aperfeiçoarem as suas capacidades musicais, contribuindo assim para o incremento da atividade cultural aguedense, através de um apoio social a atribuir diretamente aos Encarregados de Educação.

Com este apoio, a Autarquia Aguedense pretende contribuir para a redução dos encargos das famílias no setor cultural e contribuir para a transversalidade das iniciativas culturais em prol do desenvolvimento de melhores oportunidades de aprendizagem, valorizando as escolas artísticas.

## CAPÍTULO I Disposições gerais

### Artigo 1.º Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado com base nas alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**Artigo 2.º****Objeto**

1 — Com o presente Regulamento pretende -se definir a forma de apoio aos alunos que integram as Bandas, Tunas, Grupos Folclóricos, Orquestras e Coros do concelho de Águeda e frequentam as aulas de música do Conservatório de Música de Águeda.

2 — O apoio será atribuído mediante análise do pedido formalizado e dos documentos que o integram.

**Artigo 3.º****Legitimidade**

1 — Têm legitimidade para requerer a atribuição do apoio previsto neste regulamento os Encarregados de Educação dos alunos que frequentam o Conservatório de Música de Águeda.

2 — O requerimento será devidamente analisado de acordo com critérios de avaliação definidos no presente regulamento, a fim de se comprovar o preenchimento dos requisitos.

**Artigo 4.º****Competências**

1 — A organização, gestão e direção dos procedimentos previstos no presente Regulamento são da competência do Município de Águeda, em colaboração e articulação com o Conservatório de Música de Águeda e as Bandas, Tunas, Grupos Folclóricos, Orquestras e Coros concelhios.

2 — Compete à Câmara Municipal de Águeda, por deliberação fundamentada, a atribuição em concreto do apoio, nos termos do presente Regulamento.

**Artigo 5.º****Objetivo e tipologias do apoio**

1 — O apoio concedido tem como objetivo prioritário minorar ou suprir situações de carência económica de agregados familiares que pretendem o acesso à cultura musical e à melhoria da sua qualificação técnica e artística.

2 — O apoio financeiro será calculado com base numa percentagem, até 50%, da mensalidade paga pelo aluno no Conservatório de Música de Águeda, em função do Orçamento Global disponível para este efeito e aprovado anualmente.

**Artigo 6.º****Critérios gerais de atribuição**

1 — Podem beneficiar do apoio previsto no presente regulamento as crianças e jovens, que frequentem o ensino básico ou secundário do Concelho de Águeda, e estejam integrados em Bandas, Tunas, Grupos Folclóricos, Orquestras e Coros concelhios.

2 — O acesso ao apoio previsto no presente regulamento pressupõe a verificação, obrigatória e cumulativa, das seguintes condições:

- a) Idade igual ou inferior a 18 anos;
- b) Não receber outro apoio para o mesmo fim de outra entidade/instituição.

**Artigo 7.º****Prazo de Candidatura**

A candidatura deverá ser efetuada pelos Encarregados de Educação, aquando da inscrição no Conservatório, e dentro dos prazos definidos (dois períodos: até 31 julho e até 31 outubro).

Artigo 8.º  
**Instrução da Candidatura**

Sem prejuízo doutros elementos que se considerem necessários para avaliação do pedido, a candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes elementos:

- a) Identificação do aluno
- b) Comprovativo de inscrição no Conservatório de Música de Águeda
- c) Comprovativo de integração em Bandas, Tunas, Grupos Folclóricos, Orquestras e Coros concelhios.
- d) Identificação do Encarregado de Educação
- e) Comprovativo do número de identificação bancária (NIB).

Artigo 9.º  
**Concretização do pagamento**

1 — A transferência do apoio objeto do presente Regulamento será feita mediante apresentação do comprovativo de pagamento da mensalidade.

2 — O pagamento do apoio será assegurado diretamente pelos serviços da Câmara Municipal de Águeda, através do processamento por transferência bancária.

CAPÍTULO II  
**Disposições finais**

Artigo 10.º  
**Proteção de dados**

1 — Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura ao apoio previsto no presente Regulamento, sendo o Município de Águeda responsável pelo seu tratamento.

2 — Os agregados familiares ou encarregados de educação que requeiram apoio deverão autorizar expressamente, por assinatura de competente declaração de consentimento informado, a partilha de dados com entidades parceiras, e que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, a fim de garantir que não há sobreposições de apoios com o mesmo fim ou com os mesmos fundamentos.

3 — É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.

4 — Em tudo o mais, a recolha, o tratamento e a transmissão de dados rege-se pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 — Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — e demais legislação nacional aplicável.

Artigo 11.º  
**Omissões**

As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal de Águeda.

Artigo 12.º  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação do respetivo aviso na II Série do Diário da República.